

**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA CDSA Nº 001/2020-CPL/CDSA.****PROCESSO Nº 010/2021**

A Companhia Docas de Santana – CDSA, por intermédio da comissão permanente de licitação, designado pela Portaria nº 13/2021- CDSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará COTAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, que será regido pelo regulamento de licitação da CDSA disponível no site da Companhia Docas de Santana: www.docasdesantana.com.br, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, para suprir as necessidades da Companhia Docas de Santana-CDSA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Início acolhimento de propostas:	16/2/2021, às 08h (Horário de Brasília)
Abertura das propostas:	24/2/2021, às 9h (Horário de Brasília)
Nº da licitação no licitacoes-e:	853300

Não havendo expediente na data marcada, a licitação ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário, salvo disposições em contrário.

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA, COM ESCOPO CONTÁBIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I prevalecerá sempre à descrição deste edital.

1.2 Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos somente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

1.3 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de referência e anexos;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração ME/EPP;



ANEXO IV – Modelo de declaração de requisitos constitucionais;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VIII – Minuta do contrato.

II. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data pré-estabelecida, será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, após o feriado com a informação aos participantes no local “Mensagens” do sistema eletrônico do licitações-e.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente Aquisição, em observância ao disposto no Decreto n. 8.538/2015, e na Lei Complementar n. 123/2006, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta aquisição, e estejam credenciados no sistema “LICITACOES-E”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Para participação desta licitação, o licitante deverá:

3.2.1. Manter Escritório ou preposto, NO ESTADO DO AMAPÁ para a execução do contrato.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

IV. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão às rubricas abaixo descritas previstos no Orçamento 2021 – COMPANHIA DOCAS DE SANTANA.

a. 03.05.03 – Serviços técnicos profissionais.

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou via email: cpl@docasdesantana.com.br; até a data e horários marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Após esse prazo não serão mais aceitas propostas por nenhum meio.

5.2. Após a abertura das propostas o licitante que teve a proposta de menor preço deverá encaminhar via e-mail toda a documentação. Os demais licitantes poderão fazer o mesmo.

5.3. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

5.4. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, encaminhar preços propostos indicando o MENOR PREÇO, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;



- 6.1.** Antes da abertura das propostas especificada neste edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;
- 6.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4.** Havendo recusa na aceitação, o pregoeiro poderá convocar o licitante cuja proposta ou lance esteja classificado em segundo lugar, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

VII DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PREÇO;
- 7.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos;
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e estabelecidos no instrumento convocatório (Edital).

VIII. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1.** O Pregoeiro poderá encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

IX. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar devera encaminhar no prazo de até 01 (um) dia após a abertura de proposta no sistema, para envio da proposta ou email cpl@docasdesantana.com.br, a proposta de preço.

- 9.2.** A habilitação dar-se-á:

- a)** Habilitação jurídica (quando houver necessidade de assinatura de contrato);



- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica
- d) Declarações.

9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- A. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- B. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- C. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- D. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- F. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;

9.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. 01 (um) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços similares ao objeto licitado.



- b. – Certidão de regularidade Cadastral da Empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- c. - Comprovar a existência de Equipe Técnica composta de no mínimo:
- a) 01 (um) profissional com graduação em Ciências Contábeis, **com especialização em auditoria contábil** e registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) 01 (um) profissional com graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Certidão de regularidade profissional do contador com **especialização em auditoria contábil** expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Certidão de regularidade profissional do contador membro da equipe expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade;
- d. - A comprovação do vínculo empregatício da Equipe Técnica, relacionada nas alíneas “a” e “b”, do item anterior, se dará através de: contrato social, ficha do empregador ou CTPS;

9.2.3 DECLARAÇÕES:

- A. Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme **ANEXO V DESTE EDITAL;**

X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será adjudicado MENOR PREÇO a licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologara a licitação e formalizara a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

XI. DO CONTRATO

11.1. A Companhia Docas de Santana firmará Contrato com a Licitante Vencedora, conforme consoante a minuta que constitui o Anexo VII desta licitação quando necessário.

XII. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS



12.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por empregado da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

12.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a necessidade, pela Companhia Docas de Santana - CDSA, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

13.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta a Companhia Docas de Santana - CDSA;

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sanções relativas à licitação:

14.1.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

14.1.2. Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não manter a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.



XV. DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses ou enquanto perdurar a entrega, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado;

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

16.2. A CONTRATADA deverá possuir representação local, ou na impossibilidade de tal evento, disponibilizar um agente executivo que atenda exclusivamente às demandas formuladas pelo órgão contratante in loco.

16.3. Emissão e encaminhamento a CONTRATANTE de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações registradas no mês da ocorrência.

16.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE, referente ao Serviço no decorrer do mês anterior.

16.5. A CONTRATADA deverá atender as obrigações constantes no item 8 e subitens do Termo de Referência - Anexo I deste edital:

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE deverá atender as obrigações constantes no item 7 e subitens do Termo de Referência - Anexo I deste edital:

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

18.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Companhia Docas de Santana - CDSA.

18.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O Ordenador de Despesas da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA poderá revogar o



presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.6. A anulação da licitação induz a do Contrato e da Nota de Empenho.

18.7. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

18.10. A CDSA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas;

18.11. Quaisquer informações a respeito deste pedido de cotação poderão ser obtidas diretamente na Companhia Docas de Santana - CPL, sito a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380, Bairro Novo Horizonte - Santana/AP, através dos telefones nº (96) 99129-9510-, no horário de 08:00 as 14:00 hs (hora de Brasília) ou ainda no e-mail: cpl@docasdesantana.com

XIX. DO FORO

19.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santana - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana-AP, 15 de fevereiro de 2021.

Uélliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL
Portaria 13/2021/CDSA

EDIVAL CABRAL TORK
Presidente da CDSA
Decreto26/2021/PMS

**ANEXO I**

APROVO o presente Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da CDSA.

Em ____/____/____

Glauco Mauro Cei
-Diretor Presidente da CDSA-

TERMO DE REFERÊNCIA DA AUDITORIA EXTERNA**1 - JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a criação da Auditoria Interna que trabalha também como um Controle Interno com a intenção de “promover ações preventivas e Corretivas dos Processos e Procedimentos Internos” de acordo com as normas e procedimentos da Auditoria Pública, ocupando em tempo integral a Auditoria Interna, inviabilizando assim a análise contábil por este Auditor, pois demandaria um tempo maior de dedicação a confecção de parecer contábil, podendo ocasionar a paralisação do andamento de Processos Internos de grande importância para o bom funcionamento desta Companhia.

Conforme exposto, solicitamos então a contratação de Empresa Especializada para desenvolver esta atividade de suma importância para a prestação de contas desta Companhia junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

1 - BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

- Melhorias em todos os processos internos de onde derivem dados e/ou informações para a (e da) Contabilidade;
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro contábeis;
- Sugestões e soluções emanadas por um conjunto de técnicos e profissionais altamente especializados e permanentemente treinados e atualizados.

2 - OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA, COM ESCOPO CONTÁBIL, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Tribunal de Contas do Estado -TCE e de acordo com as seguintes características:



3 - ÁREAS A SEREM AUDITADAS: (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

- a) **Contábil:** Auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos da Divisão, no tocante a controle de baixa de restos a pagar, conciliações bancárias, depósitos de terceiros, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas e despesas. Análise orçamentária entre Orçado e Realizado, empenhado e liquidado de acordo com o Plano de contas Orçamentário.
- b) **Financeiras:** na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de valores, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle e conciliação bancária, o controle de contas a pagar e a receber, tributação aplicada e recolhimento de Impostos, Encargos e taxas.

4 - DAS ÁREAS AUDITADAS A CONTRATADA DEVE APRESENTAR:

- a) Relatório conciso e conclusivo, contendo Parecer sobre as operações anuais referentes ao exercício de 2020, compreendendo parecer dos:
- Orçamentos;
 - Balanços;
 - Balancetes;
 - Demonstrativos de origem e aplicação de recursos;
 - Notas explicativas à Acionistas, sobre o balanço examinado (orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais);
- b) Sugestões sobre práticas e controles internos contábeis e financeiros;
- c) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocados por membros do Conselho de Acionistas, Diretorias e Auditoria Interna;
- d) Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas do Estado – TCE, referentes a assuntos que possam envolver esta Companhia;
- e) Parecer formal com a DHP dos auditores sobre as demonstrações acima referidas;
- f) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo;
- g) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se



pertinente.

5 - DOS RELATÓRIOS APRESENTADOS:

- a)** Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados, para dar suporte aos Conselhos na Prestação de Contas da Cia junto ao TCE;
- b)** Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações Contábeis, Orçamentárias e Financeiras referentes ao exercício de 2020;
- c)** A empresa vencedora terá que cumprir O CRONOGRAMA ACORDADO COM O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA CIA, E APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA REALIZADO, DEVERÁ ENTREGAR OS RELATÓRIOS ATÉ 15 DIAS (QUINZEDIAS) CORRIDOS, CONFORME CALENDÁRIO FIXADO PELA CDSA.
- d)** No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

6 - CARACTERÍSTICAS DA CDSA:

a) A CDSA é uma Empresa Pública dotada de personalidade jurídica de direito público e Privado, regida pela seguinte legislação básica:

- Lei federal n.º 12.815/2013;
- Lei Federal n.º 13.303/2016 (Estatuto das Estatais).
- Lei federal n.º 8.666/1993;
- Lei federal n.º 4.320/1964;
- Lei federal n.º 10.520/2002;
- Lei federal n.º 11.638/2007;
- Lei federal n.º 10.833/03 (IN 480 SRF);
- Lei federal n.º 9.711/98 (INSS);
- Decreto Lei n.º 5.452/1943 (CLT);
- Lei Complementar n.º 004/2010 - PMS (ISS);
- Termo de Delegação entre Min. Transportes e PMS;
- Estatuto Social;
- Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;
- Normas e jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá– TCE.
- Para auditoria na Companhia Docas de Santana não é necessário o registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pois possui capital fechado.



b) A CDSA possui Plano de Contas e Orçamento próprio, adaptado para o desenvolvimento das atividades que requer, sendo mantida com receitas próprias, oriundas das atividades comerciais principais como a venda de serviços portuários e secundários como arrendamentos de áreas, locação de equipamentos, receita de aplicações e outras receitas diversas.

c) A contabilidade da CDSA é escriturada de forma informatizada;

d) O PERÍODO A SER AUDITADO É DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, NÃO PODENDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ESTE SERVIÇO SER PRORROGADO.

e) A CDSA possui em seu quadro funcional 45 (sessenta e um) funcionários, dentre 42 (quarenta e dois) concursados em regime da CLT e 3 (Três) nomeados em regime precário de contratação conforme Art. 37 da Constituição Federal.

f) A CDSA colocará a disposição dos auditores em serviço - uma sala apropriada para a guarda e manutenção dos documentos solicitados até o término dos trabalhos;

g) O inventário dos bens patrimoniais se efetiva no mês de dezembro de cada ano e, em regra, deverá está concluído, sendo o Chefe da Seção de Patrimônio a pessoa responsável que fornecerá o mapa de movimentação patrimonial, para contabilização.

h) As demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras deverão estar concluídas em tempo hábil para serem auditadas na vigência do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CDSA

a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.

b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários desta Cia.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

8.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;



8.3. Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos na Cláusula Primeira, sob pena do pagamento da multa;

8.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

8.5. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

8.6. Deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria.

8.7. Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pelo CONTRATANTE;

8.8. A empresa deve apresentar:

a. Relatórios concisos e conclusivos, contendo parecer sobre as operações do exercício, compreendendo:

b. balancetes;

c. demonstrativos de origem e aplicação de recursos;

d. notas explicativas, sobre o balanço anual examinado (orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais);

e. Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências das Divisões;

f. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente;

g. Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas do Estado – TCE, referentes aos assuntos ligados a esta Companhia;

h. Parecer formal com a DHP dos auditores sobre as demonstrações acima referidas;

i. Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo;

j. Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.



k. Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados, para dar suporte ao Conselho de Acionistas na Prestação de Contas da Cia junto ao TCE;

l. Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações Contábeis, Orçamentárias e Financeiras referentes ao exercício de 2020;

m. A empresa vencedora terá que cumprir O CRONOGRAMA ACORDADO COM O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA CIA, E APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA REALIZADO, DEVERÁ ENTREGAR OS RELATÓRIOS ATÉ 15 DIAS (QUINZEDIAS) CORRIDOS, CONFORME CALENDÁRIO FIXADO PELA CDSA.

n. No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Plano de Trabalho deve ser apresentado em etapas:

9.1.1. Planejamento – análise prévia das informações contábeis para determinação do escopo dos trabalhos e dos tipos de testes a serem utilizados em cada uma das áreas auditadas: demonstrações contábeis, fiscal/tributária, financeira e controle orçamentário.

9.1.2. Avaliação dos ambientes de controle nas áreas auditadas – possibilita avaliar a extensão dos testes substantivos, definidos no planejamento.

9.1.3. Validação dos saldos contábeis das áreas auditadas - análise criteriosa dos principais saldos registrados na contabilidade da empresa, apresentando os procedimentos adotados para exame dos saldos contábeis em trabalhos de auditoria.

9.1.4. Elaboração dos relatórios;

9.1.5. Emissão do Parecer;

9.2. No Plano de Trabalho deve ser apresentado, como anexo, o Cronograma Físico e Alocação de Horas contendo: profissional, horas alocadas e produtos.

10. Da Equipe de Profissionais:

10.1. A equipe de auditoria deverá ser composta por 01 (um) Auditor e por *pelo menos* 01 (um) profissional da área contábil legalizado, obedecidas às exigências abaixo:



10.1.1. Auditor – formado em Ciências Contábeis, com registro regular comprovado de Contador no CRC, pós graduado *Latu* ou *Stricto sensu* em Auditoria Contábil.

10.1.2. Auditor e Profissional da área Contábil Legalizado – Profissional com registro regular comprovado no Conselho Regional de Contabilidade –CRC.

10.1.3 Certidão de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos com registro regular comprovado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.2. A equipe de auditoria deverá ter vínculo empregatício com a proponente na data da apresentação das propostas ou contrato de prestação de serviço.

10.3. A equipe de auditoria somente poderá ser substituída mediante autorização da CDSA, após análise da documentação do possível substituto pelo fiscal do contrato, onde a pontuação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo licitatório.

10.4. A CONTRATADA deverá ter total disponibilidade para cumprir todas as fases dos serviços deste Termo de Referência, conforme detalhado no plano de trabalho de suas propostas.

11. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

1.11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, a importância de R\$ xxxx (xxxxxx) após a entrega e aceitação total do Trabalho à CONTRATANTE.

11.2 – Na entrega total e aceitação dos serviços, após a apresentação do relatório final de auditoria, a CONTRATADA emitirá nota fiscal referente aos serviços prestados, que será paga em favor da CONTRATADA através de depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do documento de cobrança ao Fiscal do Contrato desta Companhia e o atesto da nota fiscal reconhecendo a entrega do trabalho.

11.3 – A CDSA reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, nas alíquotas constantes do Anexo I da referida Instrução Normativa.

11.4 – O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.



11.5 – Por ocasião da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópias da CND obtido junto à Receita Federal, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), CND da Receita Estadual e Municipal, vigentes na data da apresentação.

11.6 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11.7 – Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.8 – Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 11.2, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

11.9 – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

11.10 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura devida ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.11 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLESNACIONAL - Lei Complementar n 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretariada Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a esta Companhia qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento desta Companhia do exercício de 2020, na rubrica nº 02.04.02 – Serviços Técnicos Profissionais;

– Para o período de vigência deste Contrato, foi emitida a Ordem de Serviço nº XXXXXX-empenhando a verba de R\$... (....), que corresponde ao valor total da prestação do serviço.

13. LOCAL DE ENTREGA

- O relatório e parecer deverão ser entregues, em 03 (três) cópias impressas e em mídia eletrônica, na sala da Auditoria Interna da CDSA, localizado no prédio ADM da



Companhia Docas de Santana – CDSA, sito a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380, Bairro Novo Horizonte, Santana – Amapá – Brasil.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Funcionário efetivo lotado na unidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

15. PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço pode ser definido da seguinte forma:

15.2. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

Santana-AP, 19 de Janeiro de 2021.

DAVID BRUNO DO CARMO DE BRITTO
Auditor Interno da CDSA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA CNPJ Nº 04.756.826/0001-36

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380 – Bairro Novo Horizonte Santana – AP CEP 68.925-974.

Prezados Senhores,

Tendo examinado a relação de itens, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto em questão, em conformidade com os materiais solicitados, e declaramos que:

- 1) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias fornecimento dos materiais;
- 2) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições dos materiais apresentados;

Modelo de Proposta					
OBJETO: AUDITORIA EXTERNA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Prestação do serviço de confecção e elaboração de relatório e parecer de auditoria independente com atendimento das normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Tribunal de Contas do Estado do Amapá e exigências do Termo de Referência. Referente ao exercício de 2020.	Unid.	1		
VALOR TOTAL GLOBAL					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso)

DATA DA PROPOSTA ____/____/____.

Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Nome e assinatura do responsável
(carimbo, CNPJ, razão social da empresa)

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos A Companhia Docas de Santana- CDSA, referente ao Edital da cotação Eletrônico nº XXX/2021-CPL/CDSA, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.o 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO foi declarada inidônea e NÃO está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N°** /-DCF/SCC/CDSA
PROCESSO N° 010/2021-GAB/CDSA****MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DOCAS DE SANTANA – CDSA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR DISCRIMINADAS:**

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito, a **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA**, inscrita no CNPJ nº. 04.756.826/0001-36, com sede à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. EDIVAL CABRAL TORK**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 628868 – SSP/AP, inscrito no CPF nº 108.530.812-04, residente e domiciliado na Rua D-24, nº 388, bairro Vila Amazonas – Santana/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXX & XXXXX e XXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXX.XXX.XXX/XXX-XX, inscrição estadual nº XX.XXXXX-X, com sede na XXX, nº. XXX – bairro XXXXX – XXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por sua Representante Legal, **Sr XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da carteira de identidade nº xxxxx, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx - xxxx - xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nº xx/xxxx, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e alterações posteriores;
Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e alterações posteriores;
Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa contábil para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA**, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP e estar de acordo com o Termo de Referência constante no Processo nº 010/2021-GAB/CDSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços contratados observará a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, previsto no art. 42, II, da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objeto do presente contrato **REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**, obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado em conformidade com o que consta no **Termo de Referência que integra o Processo nº 010/2021- CDSA**.

Parágrafo Segundo: Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício por quaisquer das partes, de direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O Plano de Trabalho deve ser apresentado nas seguintes etapas:



- a) Planejamento: análise prévia das informações contábeis para determinação do escopo dos trabalhos e dos tipos de testes a serem utilizados em cada uma das áreas auditadas: demonstrações contábeis, fiscal/tributária, financeira e controle orçamentário;
- b) Avaliação dos ambientes de controle nas áreas auditadas – possibilita avaliar a extensão dos testes substantivos, definidos no planejamento;
- c) Validação dos saldos contábeis das áreas auditadas - análise criteriosa dos principais saldos registrados na contabilidade da empresa, apresentando os procedimentos adotados para exame dos saldos contábeis em trabalhos de auditoria;
- d) Elaboração dos relatórios; e
- e) Emissão do Parecer.

Parágrafo Quarto: No Plano de Trabalho, deve ser apresentado, como anexo, o Cronograma Físico e Alocação de Horas, contendo profissional, horas alocadas e serviços.

Parágrafo Quinto: As áreas a serem auditadas serão:

- a) Contábil: Auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos da Divisão, no tocante a controle de baixa de restos a pagar, conciliações bancárias, depósitos de terceiros, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas e despesas. Análise orçamentária entre Orçado e Realizado, empenhado e liquidado de acordo com o Plano de contas Orçamentário;
- b) Financeira: na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de valores, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle e conciliação bancária, o controle de contas a pagar e a receber, tributação aplicada e recolhimento de Impostos, Encargos e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços do presente instrumento, além das obrigações constantes no item 8 do Termo de referência do processo supracitado, a CONTRATADA, para o fiel e adequado cumprimento do objeto, deverá:

1. Prestar os serviços na forma ajustada, de acordo com a proposta comercial, e o Termo de Referência do Processo nº 010/2021-GAB/CDSA;
2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais e comerciais;
4. Manter efetiva e permanente fiscalização sobre atividades desenvolvidas pelo pessoal que empregar para o cumprimento deste contrato, responsabilizando-se pelos atos que praticarem e pelo atendimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos respectivos contratos de trabalho;
5. Manter atualizadas as carteiras de trabalho dos empregados integrantes das equipes envolvidas na prestação de serviço;
6. Manter técnicos habilitados em serviço;
7. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
8. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
10. Executar os serviços conforme estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo, ainda, fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
11. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a qualificação técnica de seus profissionais, conforme exigido neste instrumento;
12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções;
13. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
14. Manter sigilo sobre todos os documentos fiscais e financeiros da CONTRATANTE;



15. Responsabilizar-se por quaisquer atos danosos à CDSA causados por seus técnicos ou auditores contratados;

16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Licitatória;

17. Apresentar os relatórios em até 15 (quinze) dias corridos após finalizado o serviço de auditoria, não podendo ultrapassar o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
2. Designar o Auditor Interno e o Chefe da Divisão Contábil e Financeira da CDSA para exercerem a fiscalização dos serviços contratados, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
3. Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
7. Permitir aos contadores formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso às dependências e documentos fiscais e financeiros da CDSA;
8. Efetuar o pagamento ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste contrato, já incluídos todos os seus custos, será de R\$ xx.xxx,xxx (xxxxx) a ser pago após a execução do serviço, com a nota fiscal eletrônica devidamente certificada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, após conclusão do serviço, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços referente aos serviços executados. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação do documento, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento não aprovado pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados através da DAF-CDSA, por meio de crédito bancário em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, correspondente ao valor vigente, efetuando-se o mesmo, no máximo, em 15 (quinze) dias úteis após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços pelos fiscais do contrato.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, no caso de:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**; e
- c) Verificação de pendência junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Fiscalizadores da Classe.

Parágrafo Quinto: O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

Parágrafo Sexto: O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste contrato, nem implicará na aprovação dos serviços executados.



Parágrafo Sétimo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica acordado que a taxa de atualização financeira devida pela CDSA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será o **INPC do IBGE**.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas do Ministério do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais, emitida pela Secretaria da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, emitida pela Secretaria da Receita Municipal;
- f) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminando o objeto do contrato, número do presente Contrato e valor devido, bem como o nome do Banco, Agência e o nº da Conta Corrente para efetivação de pagamento.

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar n 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a **CONTRATADA** ficará responsável por comunicar a esta Companhia qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO: Havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE**, na rubrica **02.05.03 – Serviços Técnicos Profissionais**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Este contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A execução do serviço objeto deste contrato será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste.

Parágrafo Segundo: A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

Parágrafo Terceiro: Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados para esse fim, a saber: **Auditor Interno e Chefe da Divisão Contábil e Financeira da CDSA**.

Parágrafo Primeiro: Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe asseguradas, ainda, as prerrogativas abaixo relacionadas:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as



providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial, aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

c) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

e) Sustar os pagamentos das Notas Fiscais, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência estabelecida nesta contratação;

f) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondência e Relatórios de Serviços.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado no fornecimento do serviço contratado;

b) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como a de seus superiores;

c) Decretação de falência ou instauração de insolvência;

d) Dissolução da empresa;

e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

i) Quando ficar evidenciada a má-fé da **CONTRATADA**;

j) Quando a **CONTRATADA** for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.

Parágrafo Único: No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da **CONTRATADA**, caberá a este o valor dos serviços executados até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração da CDSA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDSA por 2 (dois) anos nos casos de:

c.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para habilitação;

c.2) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas nos termos de que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e sendo facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: A interrupção da prestação dos serviços por prazo superior a 07 (sete) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do caput desta cláusula.



Parágrafo Segundo: O descumprimento das demais obrigações pela **CONTRATADA** implicará multa correspondente a 5 % (cinco por cento) por evento, calculado sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

a) Termo de Referência do Processo nº 010/2021-CDSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Elegem as partes o foro da Comarca de Santana-AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana-AP, xx de xxxx de 2021.

Edival Cabral Tork
Diretor-Presidente – Dec. 026/2021–PMS - COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
Contratante

XXXXXXXX
Representante Legal - XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF _____ CPF _____